DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-3936/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/14851/2013
PROTOCOLO	:	1442335
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ANDRÉA CABRAL ULLE
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADÂNIA DE CORUMBÁ-MS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	ENZO VEÍCULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 84/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 57.300,00

Em exame a formalização do 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 21/2013, referente à contratação pública celebrada entre a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá-MS e a Empresa Enzo Veículos Ltda., visando à aquisição de veículo automotor para atender o centro de referência especializado de assistência social/CREAS.

O processo licitatório e a formalização do contrato administrativo realizado na modalidade Pregão Presencial nº 84/2013 foram julgados legais e regulares, conforme **Decisão Singular DSG- G.RC-10472/13.**

Encaminhados os documentos, a 5ªICE (ANA-5ICE-9768/2014) constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações, contratações públicas e de direito financeiro.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do presente processo, conforme parecer acostado às f. 228 (PAR-MPC-GAB.2 DR.JOAOMJ-3768/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do 1º termo aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo 21/2013, referente à contratação pública celebrada entre a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá-MS e a Empresa Enzo Veículos Ltda.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o Termo Aditivo ao contrato firmado sob nº 21/2013, atende aos requisitos da Lei 8.666/93, portanto, regulares.

Com relação à execução financeira, a contratação foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial do contrato nº 21/2013	**R$ 57.300,00**
Valor Total empenhado (NE)	**R$ 57.300,00**
Despesa liquidada(NF)	**R$ 57.300,00**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 57.300,00**

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato nº 21/2013*, firmado entre a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá-MS e a Empresa Enzo Veículos Ltda., realizado de acordo com a Lei nº 4.320/64 e a Lei 8666/93.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 15 de junho de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA